



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2016**

**CONTRATANTE:** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 568, de 02/05/2016, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.833.867 - SDS/PE, doravante denominada apenas CONCEDENTE.

**CONTRATADA:** TICKET SOLUÇÕES HDGFT S.A. CNPJ nº 03.506.307/0001-57, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, prédio 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000, representada pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiland, identidade nº 3027063209, CPF nº 952.835.520-04 e pelo Sr. Jefferson Thomas, identidade nº 1047554553 SSP/RS e CPF 656.045.470-34, designado simplesmente de CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2016 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/01/2018 a 13/01/2019, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
SLTI/MP.N. 05/2017.**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n: 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual(Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRO - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 011200000  
ND: 339039



PTRES: 108833  
PI: L20RLP0100N

### CLÁUSULA QUARTO - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória de Santo Antão / PE, 12 de janeiro de 2018.

*Mauro de Souza Leão França*  
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA  
DIRETOR-GERAL

Instituto Federal de Pernambuco/Campus Vitória de Santo Antão

*Luciano Rodrigo Weiland*  
Luciano Rodrigo Weiland  
TICKET SOLUÇÕES HDGFT S.A

*Jefferson Thomas*  
Jefferson Thomas  
TICKET SOLUÇÕES HDGFT S.A

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Camilla Belmonte da Silveira*

CPF:

CAMILLA BELMONTE DA SILVEIRA  
CPF: 024.349.070-40

NOME: *Jefferson Thomas*

CPF:

074.680.734-14

